



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

EDITAL 021/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC,
LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS/MG.**

CONVÊNIO Nº 19.16.2004.0137175/2023-21

SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

Órgão/Entidade	Município de Serranópolis de Minas/MG
Modalidade	Concorrência, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global
Objeto	Construção de cobertura da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, no aterro sanitário municipal
Valor estimado	R\$ 178.868,67, com BDI de 29,65%
Prazo de execução	3 meses, contados da Ordem de Serviço
Vigência contratual	12 meses, observadas as regras dos contratos por escopo
Plataforma	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas	A partir de 12/08/2026, às 09:00 Hs
Abertura da sessão	27/08/2026, às 09:00 Hs, horário de Brasília
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 100,00
Tratamento ME/EPP	Sim, nos limites da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem exclusividade
Garantia de proposta	Não exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Garantia contratual	5% do valor inicial do contrato, sem prejuízo da garantia adicional do art. 59, § 5º, quando cabível
Convênio	19.16.2004.0137175/2023-21

A data da sessão pública deverá observar intervalo não inferior a 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, prazo adotado para esta contratação.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, por intermédio do setor competente de licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante modo de disputa ABERTO, com sessão pública realizada no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, destinada à contratação descrita neste Edital.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pela regulamentação municipal aplicável, pelas condições do Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21, pelas normas técnicas pertinentes e pelas demais disposições legais incidentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, conforme sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Não há inversão de fases.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de cobertura da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, localizada no aterro sanitário do Município de Serranópolis de Minas/MG, na Fazenda Antiga Fazenda Roçado, atualmente denominada Turmalina, zona rural, CEP 39.518-000, por meio do Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ferramentas, transporte, montagem, instalações provisórias, responsabilidade técnica e todos os demais insumos necessários à execução e entrega completa da obra.

1.2. O objeto possui natureza de OBRA DE ENGENHARIA, com obrigação de resultado e escopo previamente definido pelos projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro, ART nº MG20265018106 e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.3. A contratação será única e não parcelada, devendo a proposta abranger a totalidade do objeto, em conformidade com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.4. A obra contempla, em síntese, serviços preliminares, movimento de terras, fundações em concreto armado, piso em concreto em área estimada de 270,00 m² e estrutura metálica com cobertura em área estimada de 290,00 m², além de montagem, proteção anticorrosiva, acabamento, testes, limpeza e entrega final.

1.5. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 178.868,67, incluído BDI de 29,65%, conforme orçamento-base de 13 de junho de 2026, fundamentado principalmente em referências SINAPI/MG, março de 2026, e SICOR/MG, janeiro de 2026, além de composição específica para estrutura metálica e cobertura.

1.6. O prazo de execução física será de 3 meses, contado da data definida na Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de 12 meses, observadas as regras aplicáveis aos contratos por escopo e a vigência do Convênio.

1.7. O orçamento estimado não é sigiloso e integrará a documentação da licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A necessidade, viabilidade técnica e econômica, requisitos, justificativa do não parcelamento, resultados pretendidos, providências administrativas e riscos da contratação estão demonstrados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2. Integram o procedimento e vinculam licitantes e futura contratada, independentemente de transcrição, o ETP, o TR, os projetos básico e executivo, memoriais, memórias de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART e demais peças de engenharia oficialmente disponibilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.3. Antes da publicação, o setor técnico deverá certificar nos autos a integralidade, compatibilidade e aprovação das peças de engenharia, bem como a adequação da obra às condições do Convênio e a existência de eventual resolução ou regulamento do concedente aplicável ao empreendimento.

3. DA CONVOCAÇÃO, PUBLICIDADE, CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios legalmente exigidos, inclusive com publicação do extrato em diário oficial e jornal diário de grande circulação.

3.2. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O licitante deverá realizar previamente seu credenciamento e manter seus dados, representantes e meios de contato atualizados na plataforma.

3.3. O credenciamento e o uso de senha de acesso são de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelos atos praticados em seu nome e deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão.

3.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a execução da obra e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

3.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária, somatório de capacidades técnicas e econômico-financeiras e impedimento de participação simultânea de empresa consorciada de forma isolada ou em outro consórcio.

3.5.1. Para consórcio não composto integralmente por ME/EPP, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo será acrescida em 10% em relação à exigida do licitante individual. O acréscimo não se aplica aos consórcios integralmente formados por ME/EPP.

3.5.2. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da assinatura do contrato.

3.6. Poderão participar cooperativas apenas quando atendidos os requisitos legais específicos e quando seu modelo de atuação for materialmente compatível com a execução da obra, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, trabalhistas e contratuais exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- quem não atender às condições deste Edital e de seus anexos;
- o autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto, e as empresas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais;
- pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente;
- empresa que mantenha vínculo vedado com dirigente, agente de contratação, membro da comissão, fiscal ou gestor do contrato, inclusive nas relações de parentesco previstas na Lei nº 14.133/2021;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoa jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha condenação judicial transitada em julgado nas hipóteses do art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- quem utilize pessoa jurídica interposta ou estrutura societária com finalidade de burlar sanção ou impedimento legal.

3.8. Todas as comunicações, convocações e decisões da fase externa serão divulgadas no sistema eletrônico, cabendo aos licitantes acompanhar o chat, os avisos e os documentos disponibilizados na plataforma.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E BENEFÍCIOS LEGAIS

4.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

4.2. A presente contratação não será exclusiva para ME/EPP, pois o valor global estimado supera o limite legal aplicável à exclusividade por item e a solução foi tecnicamente estruturada como contratação única e não parcelada.

4.3. A licitante que pretender utilizar o tratamento favorecido deverá declarar seu enquadramento e declarar que, no ano-calendário da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta legalmente admitido para enquadramento como EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.4. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, para regularização.

4.5. Nas situações de empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME/EPP.

4.6. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora, no prazo operacional informado no chat, seguindo-se, se necessário, a convocação das remanescentes na ordem de classificação.

4.7. A aplicação do tratamento favorecido não afasta as exigências técnicas, de segurança, qualidade, qualificação e execução estabelecidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

5.1. A proposta inicial deverá ser registrada no sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, com valor global em moeda corrente nacional, limitado a duas casas decimais e abrangendo todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.2. A proposta deverá considerar materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, mobilização e desmobilização, equipamentos, transporte, seguros, garantias, riscos, segurança do trabalho, destinação de resíduos, BDI, lucro e todas as demais despesas diretas ou indiretas.

5.3. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação do Edital, dos projetos, do Termo de Referência, do cronograma, da planilha orçamentária e das condições de execução.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contado da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pelo licitante.

5.5. A etapa competitiva será processada pelo modo de disputa ABERTO, mediante lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.6. Serão admitidos lances inferiores ao último lance do próprio licitante e lances intermediários superiores ao melhor lance vigente, quando o sistema assim permitir, observadas suas regras operacionais.

5.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, sem alterar o objeto ou admitir preço acima do máximo estabelecido.

5.8. O julgamento observará o MENOR PREÇO GLOBAL. Será desclassificada a proposta que:

- contenha vício insanável;
- não atenda às especificações técnicas ou às exigências do Edital;
- apresente preço global superior a R\$ 178.868,67;
- apresente preço manifestamente inexequível ou não demonstre sua exequibilidade quando solicitada;
- contenha desconformidade insanável com a planilha, cronograma, BDI ou documentos técnicos;
- esteja condicionada a vantagem não prevista ou contenha reserva capaz de comprometer a obrigação de resultado.

5.9. Em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual de 5%.

5.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade, compatibilidade de custos, produtividade, disponibilidade de insumos, equipamentos, mão de obra e demais elementos que sustentem a proposta.

5.12. Após o julgamento e negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para, em prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, apresentar a proposta readequada ao valor final, acompanhada de:

- planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários readequados;
- composição do BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- composição dos Encargos Sociais, quando aplicável;
- cronograma físico-financeiro compatível com o preço final e com o prazo de 3 meses;
- declarações exigidas e demais documentos de proposta solicitados pelo Agente de Contratação.

5.13. A readequação deverá preservar o escopo, os quantitativos de referência, a coerência interna dos preços e a proporcionalidade econômica da proposta, vedada a majoração do valor global ou a criação de jogo de planilha. Erros formais poderão ser corrigidos sem aumento do preço e sem alteração da substância da proposta.

5.14. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sem prejuízo do tratamento da LC nº 123/2006, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal: disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade, seguindo-se as preferências legais subsequentes quando persistir a igualdade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento, mediante envio eletrônico dos documentos indicados neste Edital, ressalvadas verificações automáticas ou consultas a bases oficiais.

6.2. O prazo para envio dos documentos não disponíveis no sistema será de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações ou consolidação, conforme a natureza jurídica;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documentos de representação e identificação do representante que pratique atos no certame;
- autorização específica para funcionamento, quando a atividade estiver sujeita a autorização legal.

6.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas aplicáveis.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, especialmente CREA, compatível com as atividades abrangidas pelo objeto.

6.5.2. Indicação de profissional legalmente habilitado, preferencialmente Engenheiro Civil ou outro profissional que possua atribuições compatíveis com a obra, devidamente registrado no conselho competente e que participará efetivamente da execução.

6.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, atestado registrado ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes, especialmente estrutura metálica de cobertura.

6.5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente quando exigível, demonstrando execução de estrutura metálica de cobertura em quantitativo mínimo total de 145,00 m². A exigência recai sobre a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, cuja referência é de 290,00 m² e R\$ 110.200,00, equivalente a aproximadamente 61,61% do valor estimado da contratação, sendo o quantitativo mínimo exigido limitado a 50% da parcela de referência, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.5.5. Será admitido o somatório de atestados para atendimento do quantitativo mínimo, não sendo impostas limitações temporais ou geográficas indevidas.

6.5.6. Os profissionais indicados deverão participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.5.7. O licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das informações e condições locais. A visita técnica será facultativa. O licitante que optar pela visita deverá solicitar agendamento pelo canal oficial informado no Portal de Compras Públicas. A não realização poderá ser suprida por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6. Qualificação econômico-financeira

6.6.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício, e empresa criada no exercício poderá apresentar balanço de abertura.

6.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar documentação judicial e contábil idônea que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir a contratação, conforme a legislação aplicável.

6.6.3. Os índices econômico-financeiros mínimos, calculados com base nas demonstrações do último exercício exigível, serão:

- Liquidez Geral - $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, igual ou superior a 1,00;
- Liquidez Corrente - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$, igual ou superior a 1,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

6.6.4. Será exigido, cumulativamente aos índices, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, atualmente correspondente a R\$ 17.886,87, devendo o valor ser atualizado se houver atualização do orçamento.

6.6.5. A Administração poderá exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando o atendimento dos índices e relação de compromissos assumidos que reduzam a capacidade econômico-financeira, nos limites legais.

6.7. Diligências e saneamento

6.7.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida substituição ou apresentação de documentos novos, salvo para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos poderão ser saneados por decisão fundamentada e registrada no sistema.

6.8. A inabilitação do primeiro colocado implicará a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento, negociação e habilitação até a obtenção de proposta válida e licitante habilitado.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.2. Os pedidos serão encaminhados eletronicamente, preferencialmente por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas, devendo identificar o processo, o interessado e o ponto objeto da dúvida ou impugnação.

7.3. A resposta será divulgada no sistema eletrônico e em sítio oficial, quando aplicável, no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

7.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame. Eventual efeito suspensivo será excepcional, motivado e divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data de sessão, respeitado o prazo legal aplicável.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema e no prazo operacional informado pelo Agente de Contratação, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. O prazo para contrarrazões será igualmente de 3 dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá no prazo legal.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NA LICITAÇÃO

9.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Observados contraditório, ampla defesa, gravidade, danos, circunstâncias e demais critérios legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9.3. Sem prejuízo das multas contratuais específicas, as infrações praticadas na fase licitatória poderão sujeitar o responsável a multa entre 0,5% e 30% do valor estimado ou contratado, conforme a gravidade e os limites fixados no processo de responsabilização.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências legais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal técnico formalmente designados, com eventual fiscal administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

10.2. Os responsáveis serão indicados antes da emissão da Ordem de Serviço:

Função	Identificação
Gestor do contrato	Nome: José Leles Neto Cargo/Setor: Secretário – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal técnico	Nome: Joao Paulo Cordeiro Amorim Cargo/Setor: Diretor de Engenharia Secretaria de Obras Pública e Transporte
Fiscal administrativo	Nome: José Weryclys Viana Ribeiro Cargo/Setor: Auxiliar Administrativo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

10.3. A fiscalização registrará ocorrências, verificará qualidade, segurança, conformidade com projetos, cronograma, medições, documentação, testes, materiais e execução dos serviços, podendo determinar correções, rejeitar serviços e solicitar evidências técnicas.

10.4. A contratada deverá manter preposto e responsável técnico disponíveis durante a execução e atender tempestivamente às determinações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A execução terá início mediante Ordem de Serviço, após assinatura do contrato, constituição da garantia, apresentação da ART/RRT de execução e atendimento das demais condições de início.

11.2. A mobilização deverá ocorrer em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela fiscalização por razão técnica.

11.3. A obra será executada por etapas físicas sucessivas, observando o cronograma de 3 meses, os projetos, normas da ABNT, normas de segurança e saúde no trabalho, regras profissionais e ambientais aplicáveis.

11.4. A subcontratação total é vedada. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento.

11.4.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

11.4.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.4.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

11.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 dias da comunicação formal de conclusão, desde que cumpridas as exigências técnicas e entregue a documentação final necessária.

11.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 30 dias após o recebimento provisório e após a correção de todas as pendências, salvo prazo diverso previsto em regulamento municipal ou instrumento do Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.7. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, projetos, especificações ou normas técnicas. Ensaios, testes e provas exigidos para aferição da boa execução correrão por conta da contratada, salvo previsão expressa em contrário.

11.8. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da construção, nem a obrigação de corrigir vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As medições serão realizadas por etapas efetivamente executadas e aceitas, em regra mensalmente, tomando como referência o cronograma físico-financeiro, a planilha contratual, os projetos e os critérios do Termo de Referência. Por se tratar de empreitada por preço global, a sistemática de medição e pagamento será vinculada ao cumprimento das etapas e metas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração orientada exclusivamente por quantidades de itens unitários, ressalvado o uso dos preços unitários para as finalidades legalmente admitidas.

12.2. Não serão pagos materiais simplesmente adquiridos, estocados ou não incorporados à obra, salvo hipótese legal e contratual expressamente justificada.

12.3. A contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e documentos de suporte. A fiscalização realizará vistoria e poderá exigir ensaios, laudos e certificados.

12.4. Serviços incompletos, defeituosos, desconformes ou sem comprovação serão glosados até sua regularização, sem prejuízo de sanções e medidas corretivas.

12.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 10 dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal, ateste da medição, comprovação da documentação exigível e observância da ordem cronológica e das regras da fonte de recursos do Convênio.

12.6. Quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

12.7. A medição e o pagamento final dependerão da conclusão integral da obra, correção das pendências, limpeza, retirada das instalações provisórias, entrega da documentação técnica final e atendimento às condições de recebimento.

13. DAS GARANTIAS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor inicial do contrato, podendo o contratado optar pelas modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total.

13.2. A garantia deverá estar constituída antes ou no ato da assinatura, ressalvada a opção por seguro-garantia, hipótese em que será observado prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.

13.3. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida também a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o interregno de 1 ano contado da data-base do orçamento estimado, 13 de junho de 2026. Decorrido esse período, eventual reajuste observará a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI/FGV, ou índice oficial que o substitua, apenas sobre parcelas ainda não executadas por motivo não imputável à contratada, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após adjudicação e homologação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, ressalvada a necessidade de observância do prazo mínimo legal para seguro-garantia.

14.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a inexistência de sanções impeditivas e a constituição da garantia aplicável.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará decadência do direito à contratação e sujeitará o adjudicatário às sanções legais, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

14.4. O contrato ficará vinculado a este Edital, ao Termo de Referência, aos projetos, à proposta vencedora, ao Convênio e às demais peças do processo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

15.1. As despesas correrão por conta de recursos vinculados ao Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21 e, quando aplicável, de contrapartida municipal, conforme disponibilidade e adequação orçamentária certificadas nos autos.

08.01.18.542.8005.1809.3449051000000.27010000 - 8235 - IMOBIL.DE DOM PUBLICO E PAT.- RESÍDUOS - Obras e Instalações

08.01.18.542.8005.1809.3449051000000.17550000 - 8238 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.- RESÍDUOS - Obras e Instalações.

15.2. A publicação do edital deverá ser precedida da certificação de compatibilidade da despesa com a LOA, LDO, PPA, quando aplicável, e com o plano de trabalho e saldo do Convênio.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação, ressalvadas as providências de saneamento que se mostrem necessárias.

16.2. A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la diante de ilegalidade insanável, assegurada a manifestação prévia dos interessados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, sem prejuízo da vinculação da Administração aos atos válidos do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A sessão pública será registrada em ata eletrônica disponibilizada no sistema.

17.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

17.3. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a sessão, a nova data será comunicada oficialmente pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

17.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação, a compreensão da proposta ou a segurança do procedimento não importará afastamento automático do licitante, observada a possibilidade legal de saneamento.

17.5. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, a questão será interpretada sistematicamente, prevalecendo as especificações técnicas dos projetos para a caracterização física da obra e as regras deste Edital para o procedimento licitatório, sem prejuízo de diligência e correção de eventual incompatibilidade antes da contratação.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

17.7. Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III - Projetos básico e executivo, memoriais, memórias de cálculo e ART;
- ANEXO IV - Planilha orçamentária, composições, BDI e cronograma físico-financeiro;
- ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VII - Modelos de Declarações;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local / Vistoria.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ LELES NETO
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Município de Serranópolis de Minas/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica indicada acima, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do contrato a execução, sob regime de empreitada por preço global, da construção de cobertura da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, no aterro sanitário de Serranópolis de Minas/MG, vinculada ao Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DO REGIME

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta vencedora, as peças de engenharia e os documentos do Convênio. O regime de execução é de empreitada por preço global, com obrigação de entrega do resultado completo e funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilha contratual readequada. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A vigência será de 12 meses, contados da assinatura ou da data expressamente indicada. O prazo de execução física será de 3 meses, contado da Ordem de Serviço. A mobilização ocorrerá em até 5 dias úteis da Ordem de Serviço. Aplicam-se aos contratos por escopo as regras legais relativas à prorrogação da vigência até a conclusão, sem afastar a mora quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por 1 ano contado da data-base do orçamento estimado, 13 de junho de 2026. Após esse período, se cabível, será aplicado o INCC-DI/FGV, ou índice oficial substituto, sobre parcelas ainda não executadas por motivo não imputável à CONTRATADA. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução observará os projetos, memoriais, planilha, cronograma, normas técnicas, segurança do trabalho e determinações da fiscalização. A CONTRATADA fornecerá integralmente materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais meios necessários, mantendo responsável técnico e preposto. Alterações técnicas dependem de autorização formal da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas por etapas executadas e aceitas, em regra mensalmente, vinculadas ao cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das metas de resultado, sem remuneração orientada exclusivamente por quantidades unitárias. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a regular liquidação, mediante nota fiscal, ateste da fiscalização e documentação exigível, observada a ordem cronológica e a fonte de recursos. Serviços não conformes serão glosados até correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no TR: executar integralmente o objeto; fornecer todos os insumos; manter habilitação; cumprir obrigações trabalhistas, fiscais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ambientais e de segurança; manter ART/RRT e responsáveis técnicos; proteger áreas existentes; reparar danos; manter o canteiro organizado; destinar corretamente resíduos; apresentar documentação de encerramento; corrigir vícios e defeitos no prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE disponibilizar a área e os documentos sob sua responsabilidade, designar gestor e fiscais, emitir Ordem de Serviço, acompanhar e medir a execução, analisar documentos, efetuar pagamentos devidos e adotar providências relacionadas ao Convênio, licenças e autorizações que sejam de responsabilidade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal técnico designados, sem prejuízo de fiscal administrativo quando necessário. A fiscalização poderá inspecionar materiais, serviços, equipamentos, documentos e testes, registrar ocorrências e determinar correções, sem transferir à Administração a responsabilidade da CONTRATADA pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de autorização prévia e escrita, não poderá abranger integralmente a parcela técnica de maior.

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor inicial do contrato em uma das modalidades legais. Se a proposta vencedora estiver abaixo de 85% do orçamento, será prestada também a garantia adicional legal. A garantia será ajustada em caso de alteração do valor contratual e liberada após o cumprimento das obrigações, ressalvadas responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

O recebimento provisório e definitivo ocorrerá mediante termos detalhados e após verificação da conformidade. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, materiais, serviços e funcionalidade da obra, devendo reparar ou reconstruir, às suas expensas, os vícios que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor contratual, sem prejuízo de multa compensatória e demais sanções, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

As alterações, acréscimos, supressões, extinção e demais modificações observarão os arts. 124 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o interesse público, a motivação e as condições do Convênio, com prévia autorização do concedente quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão à conta das dotações:

08.01.18.542.8005.1809.3449051000000.27010000 - 8235 - IMOBIL.DE DOM PUBLICO E PAT.-
RESÍDUOS - Obras e Instalações.

08.01.18.542.8005.1809.3449051000000.17550000 - 8238 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.-
RESÍDUOS - Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

vinculadas ao Convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21 e à contrapartida municipal, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, utilizando-os apenas para finalidades relacionadas ao procedimento e à execução contratual e adotando medidas adequadas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal aplicável, como condição indispensável à eficácia do instrumento, bem como nos demais meios legalmente exigidos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

Serranópolis de Minas/MG, _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE
MINAS/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão/Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG

Referência: Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - Processo Licitatório nº 047/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Responsável técnico / Conselho e nº de registro _____

Apresentamos proposta para execução integral da construção de cobertura da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, conforme Edital e anexos, pelo VALOR GLOBAL de R\$ (_____).

Declaramos que o preço inclui todos os materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, equipamentos, seguros, garantias, BDI, lucro, riscos, custos de segurança, destinação de resíduos e demais despesas necessárias à entrega completa da obra.

Prazo de execução: 3 meses, conforme cronograma. Validade da proposta: 60 dias. BDI proposto: _____%.

Acompanham esta proposta a planilha orçamentária readequada, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro, quando exigidos pelo Agente de Contratação.

Local e data: _____

Representante legal

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

A. Declaração unificada

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que:

- atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;
- não incorre nas vedações legais à participação na licitação e à contratação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos;
- não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa a legislação de proteção ao trabalho;
- compromete-se a manter as condições de habilitação e a comunicar fatos supervenientes impeditivos.

Local e data: _____

Representante legal

B. Declaração de ME/EPP, quando aplicável

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, que pretende usufruir do tratamento favorecido e que, no ano-calendário da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam os limites legais para obtenção dos benefícios. Local e data: _____

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS / VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por
seu responsável técnico _____, registro profissional nº
_____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições
locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à construção da cobertura da Usina de
Triagem e Compostagem - UTC, no aterro sanitário de Serranópolis de Minas/MG, possuindo
elementos suficientes para elaboração da proposta e execução do objeto.

A presente declaração substitui a realização de vistoria prévia facultativa, sem prejuízo da
responsabilidade do licitante pela adequada avaliação das condições acessíveis e disponibilizadas pela
Administração.

Local e data: _____

Responsável técnico

Registro profissional nº _____